



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 636ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZOITO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas, presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a) Desembargadores(a) CARMO ANTÔNIO, AGOSTINO SILVÉRIO, SUELI PINI, CARLOS TORK (Presidente), MANOEL BRITO CÉSAR PEREIRA, JOÃO LAGES e ROMMEL ARAÚJO, bem como o Procurador de Justiça NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Ausente, justificadamente, o Desembargador GILBERTO PINHEIRO. Presentes os acadêmicos de Direito: Vivian Carolina Rabelo Isacksson, Maria Odila Sousa Silva, Jacqueline Ferreira Gama, Claudenora Tavares Mougo, Angela Fernanda Pereira Amaral, Brena Caroline Gomes da S. Goes, Elcivana Vales Araújo, Iago Carvalho Goes Ferreira, Marcone Santiago Nabor de Arruda e Javã Castanho. Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

1) RECLAMAÇÃO CÍVEL N. 0001832-20.2017.8.03.0000 - Reclamante: BANCO ORIGINAL S/A - Advogado(a): PAULO ROBERTO VIGNA – 173477SP - Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto do Desembargador Presidente CARLOS TORK, conhecendo da reclamação, no que foi acompanhado pelo Desembargador CARMO ANTÔNIO, e dos votos do Desembargadores MANOEL BRITO e CÉSAR PEREIRA, acompanhando o relator, pelo não conhecimento da reclamação, determinou o encaminhamento dos autos ao gabinete do Desembargador Gilberto Pinheiro.”

2) MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001557-08.2016.8.03.0000 - Impetrante: MEIRI ROSI CARVALHO DOS SANTOS - Advogado(a): BRUNO GOMES DANTAS – 1849AP - Impetrado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: Processo suspenso, para aguardar o julgamento da decisão a ser proferida nos autos do IRDR 901/2016.

3) MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002450-62.2017.8.03.0000 - Impetrante: AILSON FERREIRA VAZ - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a ordem, vencidos os

Desembargadores SUELI PINI e CÉSAR PEREIRA, que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos.”

4) MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002568-38.2017.8.03.0000 - Impetrante: ELEN DIENE GAMA DIAS - Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito concedeu a ordem, nos termos do voto do relator.”

5) MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002930-40.2017.8.03.0000 - Impetrante: KELLE GEANE PRIMAVERA SANTOS - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito concedeu a ordem, nos termos do voto da relatora.”

6) MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003000-57.2017.8.03.0000 - Impetrante: EDILAMAR QUARESMA DA SILVA, ISABELLA MARIA DIAS MAIA,IVALDO SANTOS DE QUEIROZ, JOECI DA COSTA SILVA, KLEBER ESTEVES DA FONSECA, MARCIA CAMPELO SILVA, RAINÉDSON FREIRE DO NASCIMENTO, ROSANGELA FERREIRA GOMES, SAVIO ROGERIO MENDONCA NASCIMENTO, SILMARA LIMA DA GAMA, SILVIO MACHADO MONTEIRO, SORAIA SOUZA PINTO ISIDORO - Advogado(a): CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito denegou a ordem, nos termos do voto da relatora.”

7) MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003231-84.2017.8.03.0000 - Impetrante: JOÃO DE BARROS NETO - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito denegou a ordem, nos termos do voto da relatora.”

8) MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000072-02.2018.8.03.0000 - Impetrante: PAULO JORGE DA SILVA BAIA - Advogado(a): RENAN REGO RIBEIRO – 3796AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito denegou a ordem, nos termos do voto da relatora.”

9) MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000079-91.2018.8.03.0000 - Impetrante: HITALO RAY DE SOUSA SILVA - Advogado(a): ANDRÉ FELIPE SILVA BARROSO – 3374AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandado de segurança e no mérito denegou a ordem, nos termos do voto da relatora.”

10) CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL 0002879-29.2017.8.03.0000 - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e julgou procedente o conflito, declarando competente o Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá e de Auditoria Militar do Estado do Amapá, nos termos do voto da relatora.”

10) CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N. 0002943-39.2017.8.03.0000 - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ -AP - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e julgou improcedente o conflito de competência, nos termos do voto proferido pela relatora.”

11) RECLAMAÇÃO CÍVEL N. 0001753-41.2017.8.03.0000 - Reclamante: BANCO VOLKSWAGEN S.A - Advogado(a): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE – 20397PE - Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: KEILA VALENTE TEIXEIRA - Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu da reclamação, nos termos do voto proferido pela relatora.”

12) RECLAMAÇÃO CÍVEL N. 0002399-51.2017.8.03.0000 - Reclamante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - Advogado(a): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR -1733AAP - Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: ROSANA SOUSA CAMPOS - Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: Retirado de pauta, a pedido da relatora.

13) PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0000937-35.2012.8.03.0000 - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: ANTONIO BASILIZIO LIMA DA CUNHA, DANILO GÓES DE OLIVEIRA, EDINARDO TAVARES DE SOUZA, EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, ELTON SILVA GARCIA, FRAN SOARES NASCIMENTO JUNIOR, FÚLVIO SUSSUARANA BATISTA, GLEIDSON LUÍS AMANAJÁS DA SILVA, JANIERY TORRES EVERTON, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, JOSÉ DA COSTA GÓES JÚNIOR, JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO, MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA, ROGÉRIO CAVALCANTE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, SINÉSIO LEAL DA SILVA, VITÓRIO MIRANDA CANTUÁRIA - Advogado(a): ARTHUR CÉZAR DE SOUZA OLIVEIRA -

1257AP, AULO CAYO DE LACERDA MIRA - 923AP, CICERO BORGES BORDALO JUNIOR - 152AP, FERNANDA TAYANNE DA LUZ PIMENTEL COSTA - 1886AP, FRANCISCO MARCOS DE SOUSA ALVES - 1857AP, HELLEN LÍDIA GONÇALVES JARDIM - 2795AP, HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES - 492BAP, MAURÍCIO SILVA PEREIRA - 979AP, RAFAEL SOUZA ALVES - 3057AP, TAINÁ DOS SANTOS PAIVA - 2965AP - Interessado: DYELLY COELHO DOS REIS, HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES - Advogado(a): DYELLY COELHO DOS REIS - 2854AP. Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da questão de ordem e no mérito a rejeitou, nos termos do voto do relator."

14) PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0001876-15.2012.8.03.0000 - Embargantes: MARLON DA COSTA BORGES, MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado(a): CARMEM CRISTINA FONSECA PINTO - 2287AP - HELLEN LÍDIA GONCALVES JARDIM - 2795AP - Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DEFENAP - Defensor(a): HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES - 492BAP. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da questão de ordem e no mérito, após o voto do Desembargador CARMO ANTÔNIO relator, não acolhendo a questão de ordem suscitada, no que foi acompanhado pela Desembargadora SUELI PINI (1º Vogal), Desembargador MANOEL BRITO (2º Vogal) e Desembargador CÉSAR PEREIRA (3º Vogal), pediu vista o Desembargador JOÃO LAGES (4º Vogal)."

Nada mais havendo, às dez horas e cinco minutos, foi declarada encerrada a sessão. Eu, Nádia Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK  
Presidente